



GESTÃO 2025-2028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2025

Pelo presente contrato que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 41.522.178/0001-80, com sede na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222 - Centro - BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ LUIS SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a banda JEFFERSON E SUELLEN, representada pela empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.673.878/0001-44, com sede na Q Arme 12, Alameda 02, Lote 04, Sala 901, Edif Palmas Business - Plano Diretor Norte, CEP 77.006-054, Palmas-TO, neste ato representada pela Sra. KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR, CPF nº 027.304.501-65, doravante denominada CONTRATADA, observando o exposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, têm justo e CONTRATADA o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 - O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

- 1.2 - São partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição, a proposta de preços da contratada, parecer da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica do Município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, informação da existência de dotação orçamentária por parte da Secretaria de Finanças do Município, autorização e

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chiquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89)3570-1473 EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br

LL VILAS
EVENTOS
LTDA:2767387
8000144

Assinado digitalmente por LL VILAS
EVENTOS LTDA:2767387000144
RSC:02670-0001353, SPTO, L:Palmas,
OL:Video Conferencia, OLS
0437376001353, OLS:Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OLS:RFB e CNPJ
M: CNPJ:2767387000144
Título: Contrato de prestação de serviços
Data: 2025.07.16 12:34:41 -0500
Faz PDF Reader Versão: 2024.2.3

- 6.2 - O CONTRATANTE obriga-se em fornecer a CONTRATADA as orientações, documentos e informações necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento, bem como os equipamentos de sonorização, palco, gerador, camarim, grid, e outros que se façam necessários à realização dos serviços, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela CONTRATADA, e ainda a montagem do palco, camarins e demais instalações que se façam necessárias, tais como: elétricas, hidráulicas, de acesso, etc.
- 6.3 - É de responsabilidade de a CONTRATANTE garantir a CONTRATADA acesso ao local do evento e à documentação técnica necessária ao desenvolvimento dos serviços, bem como a segurança pública durante as apresentações, conforme as normas e exigências locais.
- 6.4 - Providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes;
- 6.5 - Providenciar a hospedagem para toda a equipe da CONTRATADA no local de realização do evento;
- 6.6 - Tomar as providências necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam vir a prejudicar a realização dos serviços, tais como: queda de energia elétrica, permanência não autorizada de pessoas no palco durante a apresentação, etc.
- 6.7 - Responsabilidade por toda e qualquer ocorrência policial, criminal e, ou civil que venham a ser vítima qualquer dos artistas e equipe produtora e público, durante o espetáculo, em todas as decorrências e assistência administrativa e outras, desde que não provocados por parte da CONTRATADA ou seus prepostos;

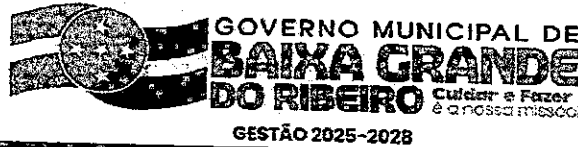
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADA

O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações do CONTRATADA:

- 7.1 - Fornecer ao CONTRATANTE todas as especificações de palco, Camarins, House mix, áreas de serviço colado nas laterais do palco, sonorização, iluminação, equipamentos, serviços e outras que sejam necessárias à montagem do ambiente para apresentação artística, bem como à plena execução do objeto firmado;
- 7.2 - Fornecer toda a estrutura de cenário e iluminação para realização do evento;

CNPJ: 41.522.175/0001-80
Praça Chuiquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP:64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89)3570-1473 EMAIL: prefeitura@baixagrandedo@br.com.br





GESTÃO 2025-2028

- 7.3 - Apresentar o contratado no local, dia e hora designados para a produção completa do espetáculo; indicar um preposto, ou representante para acompanhar as montagens de ambiente, equipamentos e supervisionar os demais procedimentos, bem como para resolver os casos omissos neste instrumento;
- 7.4 - Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;
- 7.5 - Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção do local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo quando for o caso, prestar as informações e esclarecimentos necessários;
- 7.6 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.7 - A CONTRATADA, em relação aos seus empregados e sua atividade comercial, é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- 7.8 - A CONTRATADA é responsável pela alimentação dos artistas e seus empregados em sua atividade comercial;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

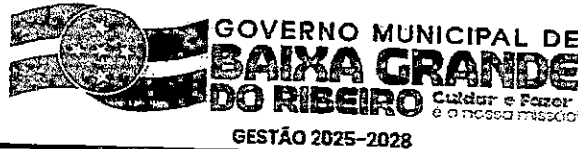
O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que torne impossível a realização do objeto deste instrumento.

- 8.1 - Verificada a inadimplência do objeto deste contrato prevista na cláusula segunda, pelo CONTRATADA, este será rescindido, ficando a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, obrigado ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor global do presente contrato, constantes na cláusula 3.1.
- 8.2 - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chuiquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP:64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89)3570-1473 EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br

LL VILAS
EVENTOS
LTD.A:2767387
8000144

Atestado de implantação por LL VILAS
EVENTOS LTD.A:2767387/000144
RUA: OZORIO DE ALMEIDA, S/Nº, 14º PRIMEIRO,
OUVIDORIA/CONFREARIA, OLIVEIRA
PAGUET/000153, OLIVEIRA/SECRETARIA DA RECEITA
FISCAL DO BRASIL - RFB, OLIVEIRA/SECRETARIA
AT: LL VILAS EVENTOS
LTD.A:2767387/000144
TAXA: Emissão e Reten. de documento
Fiscalização:
Data: 2025/07/18 12:34:41-0507
Fusão PDF: Reader Versão: 2024.2.1



GESTÃO 2025-2028

- ✓ Infringência de qualquer obrigação contratual constante no presente instrumento;
- ✓ Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma, os direitos decorrentes deste contrato;
- ✓ Se a CONTRATADA paralisar a execução dos serviços, ora pactuados, sem motivo justificadamente comprovado junto à Chefia de Eventos do Município, à seu critério;
- ✓ Se a CONTRATADA não executar os serviços contratados de acordo com as previsões contidas neste instrumento, ou executá-lo em desacordo com a fiscalização da Chefia de Eventos da CONTRATANTE.

8.3 - Ficam acordados que a partir do momento que o Show for anunciado, a CONTRATADA está ciente que todas as obrigações por partes da CONTRATANTE foram cumpridas.

8.4 - Fica estipulada a multa no valor de 10 % (dez por cento) do valor do cachê artístico deste contrato em caso de atraso injustificado para o início do show por parte da CONTRATADA, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas cláusulas aqui acordadas e pelos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133, de 01/04/21, suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento é de prestação de serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade de ordem trabalhista e/ou previdenciária.

CLAUSLA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chuíquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89)3570-1473 EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br

LL VILAS
EVENTOS
LTDA:2767387
8000144

Análise documental por LL VILAS
EVENTOS LTDA:2767387/8000144
RD: C-PRU, O-CP, D-ma, S-TO, L-Palmeira,
L-UP, S-Contabilidade, OLP
04027278000113, OLSecretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OLS-RFB - CNPJ
41.522.178/0001-80
LTD:2767387/8000144
Fazer cópia ou sua deste documento
Assinatura:
Data: 2025.07.18 12:34:45 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3



E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), 16 de julho de 2025.

JOSE LUIS SOUSA
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LL VILAS
EVENTOS
 LTDA:27673878000
 144
LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 27.673.878/0001-44
CONTRATADA

Atividade: Organização de eventos
 CNAE: 8230-10-00
 REG. CADEN: 20250718122610-0307
 Inscrição: 20250718122610-0307
 País: POR
 Razão Social: LL VILAS EVENTOS LTDA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____